

# Ata de Registro de Preços 33/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	21/11/2024 16:49 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100017/2024-42

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU, portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024**, **processo administrativo n.º 23302.100017/2024-42**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender aos Campi do IFSertãoPE, especificados no **Termo de Referência, anexo I/B**, do edital de **Licitação nº 90012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Razão Social: SB ALIMENTOS LTDA</p> <p>CNPJ: 57.131.122/0001-34</p> <p>Endereço: Avenida Sebasão Miguel de Melo, nº 40, loja 40A, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE - CEP 55.700-00</p> <p>Representante Legal: SEVERINA BETÂNIA CORREIA DA SILVA</p> <p>Telefone (81) 9 9678-1072, e-mail: Sbalimentos31@gmail.com</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
528	Arroz integral (CATMAT 458910): arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg.	Kika	KG	Pacote com 01 Kg	844	R\$ 7,30
529	Arroz parboilizado (CATMAT 458908): Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz PARBOILIZADO, polido, tipo 1, limpo, industrializado, sem fios brancos característicos de infestação, sem contaminantes. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote com 01 Kg	Kika	KG	Pacote com 01 Kg	25.110	R\$ 6,15
530	Arroz polido (CATMAT 458904): Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco. Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Arroz POLIDO - agulhinha tipo 1, polido, longo fino, com laudo de classificação constando umidade máxima de 14% e quebrados até 9,5%. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Unidade de medida: pacote com 01 Kg.	Kika	KG	Pacote com 01 Kg	2.552	R\$ 6,80
	Farinha de rosca (CATMAT 459152): Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granuloso finos,médios.					

537	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha de rosca industrializada, 1ª qualidade. Rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade de medida: Pacote de 500g.	Rosquinha	UND	Pacote de 500 g	23	R\$ 9,98
539	Farinha de trigo tipo 2 (CATMAT 465332): Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Farinha de trigo especial, sem fermento, tipo 1, para produção de pães. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: embalagem com 50kg.	Primor	KG	Embalagem com 50 kg	02	R\$ 219,89
543	Mistura para preparo de canjiquinha DIET (CATMAT 459072): Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém, característica adicional: transgênico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mistura para preparo de Canjiquinha /curau, para dietas com ingestão controlada de açúcares. Preparo rápido. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DIET. Embalada em sacos de poliéster metalizados. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: embalagem com 130g.	Marata	UND	Embalagem com 130g	34	R\$ 5,68
552	Azeite de oliva (CATMAT 463696): Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Azeite de oliva extra virgem, com dispositivo que permita seu fechamento após abertura da embalagem. Nível de acidez 0,8%. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Garrafa com 500mL.	Extra Virgem	UND	Garrafa com 500mL	1.681	R\$ 40,89
558	Leite em pó tipo 1 (CATMAT 446021): Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Leite em pó desnatado. Embalagem apropriada, com S.I.F. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Pacote com 200 gramas. NÃO PODE SER LEITE MODIFICADO NEM PRODUTO LÁCTEO	Itambem	UND	Pacote com 200 gramas	452	R\$ 7,30
563	Queijo parmesão (CATMAT 446649): Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação ralado, teor gordura: baixo teor de gordura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Queijo Parmesão Ralado, 1ª qualidade. Rotulagem	Natural da vaca	UND	Pacote 100 g	1.385	R\$ 9,69

	de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote 100g.					
564	Óleo vegetal de soja (CATMAT 463692): Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Garrafa c/ 900ml.	Liza	UND	Garrafa c/ 900ml	5.691	R\$ 7,90
569	Ervilha em conserva (CATMAT 462823): Legume em conserva, tipo: ervilha. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ervilha em conserva, grãos inteiros, líquido translúcido, livre de impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: pacote com 2kg.	Viva	UND	Pacote com 2kg	259	R\$ 28,02
582	Macarrão tipo 2 (CATMAT 458952): Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, tipo: integral, apresentação: espaguete. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Macarrão espaguete INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. DE 1ª QUALIDADE. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote com 500 g.	Pilar	UND	Pacote com 500 g	346	R\$ 6,94

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFSertãoPE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*Campus Floresta*

*Campus Petrolina*

*Campus Petrolina Zona Rural*

*Campus Ouricuri*

*Campus Salgueiro*

*Campus Serra Talhada*

*Campus Santa Maria da Boa Vista*

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------------	---------	------------

528	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 01 Kg	66
528	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pacote com 01 Kg	688
528	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Pacote com 01 Kg	44
528	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 01 Kg	44
528	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote com 01 Kg	02
529	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 01 Kg	4.620
529	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pacote com 01 Kg	16.635
529	CAMPUS FLORESTA	Pacote com 01 Kg	1.080
529	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Pacote com 01 Kg	968
529	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 01 Kg	1.655
529	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote com 01 Kg	152
530	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 01 Kg	220
530	CAMPUS FLORESTA	Pacote com 01 Kg	1.080
530	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Pacote com 01 Kg	836
530	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 01 Kg	414
530	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote com 01 Kg	02
537	CAMPUS PETROLINA	Pacote de 500 g	05
537	CAMPUS OURICURI	Pacote de 500 g	03
537	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pacote de 500 g	08
537	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote de 500 g	07
539	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Embalagem com 50 kg	02
543	CAMPUS PETROLINA	Embalagem com 130g	24
543	CAMPUS FLORESTA	Embalagem com 130g	10
552	CAMPUS PETROLINA	Garrafa com 500mL	538
552	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Garrafa com 500mL	1.009
552	CAMPUS FLORESTA	Garrafa com 500mL	50
552	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Garrafa com 500mL	66
552	CAMPUS SALGUEIRO	Garrafa com 500mL	18
558	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 200 gramas	240
558	CAMPUS OURICURI	Pacote com 200 gramas	50
558	CAMPUS FLORESTA	Pacote com 200 gramas	110
558	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 200 gramas	52
563	CAMPUS PETROLINA	Pacote 100 g	1.105
563	CAMPUS OURICURI	Pacote 100 g	05
563	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pacote 100 g	245
563	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote 100 g	30
564	CAMPUS PETROLINA	Garrafa c/ 900ml	560
564	CAMPUS OURICURI	Garrafa c/ 900ml	63
564	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Garrafa c/ 900ml	4.470
564	CAMPUS FLORESTA	Garrafa c/ 900ml	434
564	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Garrafa c/ 900ml	88
564	CAMPUS SERRA TALHADA	Garrafa c/ 900ml	20
564	CAMPUS SALGUEIRO	Garrafa c/ 900ml	56
569	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 2kg	45
569	CAMPUS OURICURI	Pacote com 2kg	01
569	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pacote com 2kg	135
569	CAMPUS FLORESTA	Pacote com 2kg	44

569	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 2kg	32
569	CAMPUS SALGUEIRO	Pacote com 2kg	02
582	CAMPUS PETROLINA	Pacote com 500 g	220
582	CAMPUS FLORESTA	Pacote com 500 g	70
582	CAMPUS SERRA TALHADA	Pacote com 500 g	56

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado  
(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

**EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA**

Assistente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:49:43.*